



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação “Biênio 2021/2022” realizada na Câmara Municipal de Fernão, aos **08 (oito) dias do mês de setembro de 2021**, logo após o encerramento da **13ª Sessão Ordinária de 2021** com a presença dos senhores vereadores, membros desta comissão: Presidente Vereador **Eber Rogério Assis**, Relator Vereador **Sérgio Aparecido Batista** e Membro Vereador **Josiel Candido Negrão “Alemão”**. O senhor Presidente solicitou ao vereador **Sérgio Aparecido Batista** proceder à leitura da ata da reunião anterior, encerrada a leitura o senhor Presidente submeteu em discussão e votação, ficando aprovada por unanimidade de votos. O senhor Presidente **Eber Rogério Assis** declarou aberta a reunião, sendo analisada a seguinte propositura: **PROJETO DE LEI N.º 16/2021** DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO § 4º AO ARTIGO 34 DA LEI Nº 982/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, **EMENDA N.º 03** de autoria do relator da Comissão de Constituição Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI N.º 16/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO § 4º AO ARTIGO 34 DA LEI Nº 982/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal e **PROJETO DE LEI N.º 03/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021** QUE SUSPENDE, ATÉ 31/12/2021, OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS JÁ HOMOLOGADOS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos. **PARECER DO RELATOR: Vereador Sérgio Aparecido Batista** pela legalidade e constitucionalidade nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis. Vistos, Relatados e Discutidos a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** decidiu ofertar **PARECER** favorável, acatando o parecer exarado pelo nobre relator, determinando elaboração de parecer final pela legalidade e constitucionalidade por estarem em conformidade com os preceitos constitucionais, legais, jurídicos e técnica legislativa ao seguinte projeto: **PROJETO DE LEI N.º 16/2021** DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO § 4º AO ARTIGO 34 DA LEI Nº 982/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, **EMENDA N.º 03** de autoria do relator da Comissão de Constituição Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI N.º 16/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO § 4º AO ARTIGO 34 DA LEI Nº 982/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal e **PROJETO DE LEI N.º 03/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021** QUE SUSPENDE, ATÉ 31/12/2021, OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS JÁ HOMOLOGADOS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, ressaltando o direito destes subscritores como Vereadores em Plenário opinarem sobre a aprovação ou não dos referidos projetos de leis. O senhor Presidente submeteu em discussão encerrada a discussão, submeteu em votação ficando aprovados por unanimidade de votos os pareceres da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**. O senhor Presidente

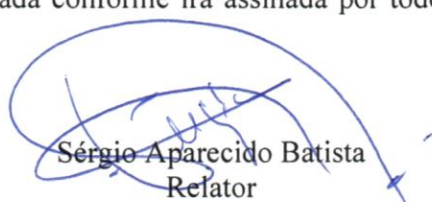


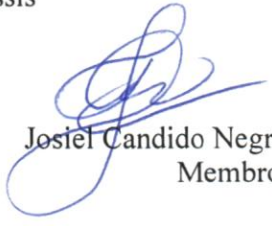
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

encerrou a reunião, e para constar, eu **Sérgio Aparecido Batista**, lavrei a presente Ata, que lida e achada vai por mim assinada e rubricada e achada conforme irá assinada por todos os membros da Comissão na forma regimental.


Eber Rogério Assis
Presidente


Sérgio Aparecido Batista
Relator


Josiel Candido Negrão "Alemão"
Membro